



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 005/2009

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

Art. 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Jardim Alegre. Mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LOA.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e Nove (16/03/2009).



Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
N.º 5.435 PÁG. 07
EDIÇÃO DE 20/03/09

Luiz Gonçalves
CPF 557.599.719-72
Decreto 004/2009
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Jardim Alegre - PR

Protocolo n.º 11 / 2009

Data, 27 / 10 / 2009

Hora 08 : 50

Projeto de Lei 06 / 2009


Assinatura

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

Art. 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Jardim Alegre. Mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LOA.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Nove (26/02/2009).

Cordialmente,



Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Vereador Carlos Rossi Doreto
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Jardim Alegre – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito, de 26 de Fevereiro de 2009.

Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Casa de Leis, Projeto de Lei que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo no sentido de realizar um temo de cooperação entre o nosso Município e a Emater - Paraná.

Para tanto, estamos encaminhando aos nobres Edis, uma solicitação no sentido de autorizarem o Município a realizar o termo de cooperação.

O Município de Jardim Alegre possuem uma área muito extensa destinada à produção agrícola, e o numero de técnico que compõem o quadro de funcionários efetivo do Município é insuficiente para atender com eficiência a todos os produtores Rurais.

Isto posto, encaminhamos aos nobres Edis este Projeto de Lei, que ora apresentado pelo Poder Executivo e, é de suma importância para os Produtores Rurais, já que, a EMATER PARANÁ é um Instituto do Governo Estadual e, isto permite constantes contatos entre Governo do Estado, Prefeitura Municipal e os Agricultores, principalmente aos da agricultura familiar.

Sendo o que apresentamos para o momento, desde já agradecemos pelo pronto Atendimento.

Cordialmente,


Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Vereador Carlos Rossi Doreto
DD. Presidente Câmara de Vereadores
Jardim Alegre – Paraná.